
EMPREGO E SALÁRIOS: O DESEMPENHO DO MERCADO DE TRABALHO DA RMPA FRENTE AO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA*

*Alejandro Kuajara Arandia***

Introdução

Nas edições anteriores, o acompanhamento conjuntural do emprego e dos salários examinou a evolução do mercado de trabalho da RMPA no primeiro, segundo e terceiro trimestres de 1994 e alguns pontos da polêmica sobre perdas salariais. Nesse sentido, contemplou-se o debate sobre a ocorrência ou não de um processo inflacionário em URV, bem como foram analisadas as negociações salariais pós-URV, empreendidas entre empregadores e trabalhadores, com vistas à reposição de perdas passadas.

Neste texto, pretende-se avaliar o comportamento setorial do emprego e dos salários, já comentado nas edições anteriores, visando analisar o desempenho anual do mercado de trabalho da RMPA no contexto da segunda e da terceira fases do Programa de Estabilização Econômica.

Ainda neste artigo, discutem-se a política salarial em vigor, que limita os reajustes, para todos os trabalhadores, às datas-base, bem como as propostas de modificação, notadamente a extinção do IPCr. Tais reajustes devem corresponder, no mínimo, à inflação, medida pelo IPCr, entre o mês de julho de 1994 e a data-base. Assim, a cada mês, um grupo de trabalhadores terá reajustes, repondo a inflação ocorrida entre julho e este mês.

Para muitos analistas, o Programa de Estabilização corre sérios riscos devido à obrigatoriedade da reposição da taxa de inflação entre julho de 1994 e a data-base da categoria profissional.

Para efeitos de organização dos argumentos, o artigo será dividido em duas partes, além desta introdução. Na primeira, serão examinados os comportamentos do emprego e dos salários na Região Metropolitana de Porto Alegre, em 1994. Já na segunda, serão apresentados alguns comentários sobre a polêmica de uma política salarial que estipula reajustes anuais, nas datas-base, de acordo com a inflação anterior, o que, certamente, fará com que a inflação futura seja, pelo menos em parte, determinada pela inflação passada.

* Este texto foi elaborado com informações disponíveis até 24.11.94.

** Economista da FEE e Professor da UNISINOS.

O autor agradece aos colegas do Núcleo de Emprego e Relações de Trabalho (NERT), da FEE, Guilherme Xavier Sobrinho, Maria Isabel H. da Jornada e Raul Bastos, pela leitura cuidadosa do trabalho, e a Núbia Marques da Silva Chiaramello, auxiliar do projeto A Infância e Adolescência no Mercado de Trabalho na RMPA, pelas sugestões e conferência da versão preliminar deste texto, bem como pela ajuda na confecção das tabelas e do gráfico.

1 - Avaliação do comportamento do emprego e dos salários na Região Metropolitana de Porto Alegre, em 1994

1.1 - Emprego: "*se hace camino al andar*"

O pleito de 1994 explicitou como uma das prioridades básicas de todos os candidatos à Presidência da República a questão do emprego. Embora louvável a preocupação dos candidatos, deve-se ter cautela com a própria noção de "política de emprego", já que a geração de postos de trabalho é, necessariamente, consequência de uma série de políticas de outra natureza.

Dessa maneira, para que haja possibilidades efetivas de diminuição do desemprego, é preciso criar mecanismos institucionais que incentivem as empresas a não demitirem. Gerar empregos é sinônimo de crescimento econômico e de políticas de oferta, as quais não dependem deste ou daquele Ministério, mas de uma efetiva gerência macroeconômica. Uma das principais condições para que a economia brasileira volte a crescer é a conjugação das políticas de estabilização com as políticas de desenvolvimento. Para que esse crescimento venha acompanhado de distribuição de renda, é necessário estabilizar a economia por um tempo suficientemente longo, reduzir juros, expandir e aperfeiçoar os serviços públicos, diminuir o grau de dispersão salarial na economia brasileira, etc. Portanto, é uma tarefa bem mais complexa do que uma simples promessa eleitoral, ou, como diz o poema, "*caminante no hay camino, se hace camino al andar*", desde que haja vontade política de realizar.

Considerando-se todas essas dificuldades, o problema da geração de empregos no Brasil assume contornos dramáticos, na medida em que, desde os anos 80, se estão combinando efeitos perversos, advindos de uma situação de resfriamento da economia e de crise do Estado. Desse modo, naquela década, assistiu-se ao surgimento de um fenômeno novo no mercado de trabalho brasileiro: o grande crescimento percentual de empregados sem carteira de trabalho, à margem da legislação trabalhista.

Outro fenômeno correlato é o elevado crescimento ocupacional do Setor Terciário, que, no Brasil, vem se hipertrofiando nos segmentos de baixíssima produtividade relacionados às atividades informais. Prova disso é que o comércio ambulante foi o segmento de maior crescimento ao longo da década passada. No início dos anos 90, mais da metade da população ativa já se ocupava com trabalhos vinculados ao Setor Terciário. Há uma clara deterioração das condições de trabalho, pois aumenta o número de "empregos disfarçados", clandestinos, que não dão nenhuma garantia ao trabalhador, como também cresce o número de trabalhadores autônomos, com precária inserção no mercado. Observa-se, também, que a ampliação do número de desempregados foi uma forma importante de ajuste à crise, uma vez que o número de trabalhadores nessa condição se expandiu nos anos 90, comparativamente às taxas históricas.

Embora a série da PED-RMPA comece somente em 1992, pode-se verificar que a realidade do mercado de trabalho na Região Metropolitana de Porto Alegre vem acompanhando as tendências apontadas no que se refere ao quadro brasileiro. Consta-se que a recuperação do mercado de trabalho, no ano de 1994, foi muito modesta. De um lado, o crescimento do número de ocupados foi praticamente igual ao da população em idade ativa (PIA), e, de outro, a taxa de participação — que informa a proporção de pessoas com 10 anos ou mais de idade que estão inseridas no mercado de trabalho, quer como ocupados, quer como desempregados — reduziu-se de 56,1% para

55,3%, considerando-se o período de dezembro de 1993 a outubro de 1994 (Tabela 1). Esses resultados revelam o impacto quase nulo do Programa de Estabilização Econômica sobre uma provável recuperação do mercado de trabalho no corrente ano.

O comportamento do mercado de trabalho, tal como foi caracterizado, pode estar sugerindo um duplo movimento: de um lado, refletiria a opção de alguns grupos populacionais pela inatividade e, de outro, refletiria acentuadas restrições para o emprego, em face da especificidade do crescimento econômico verificado. Vale dizer, um crescimento com expressivos ganhos de produtividade — especialmente na indústria — e tímida geração de postos de trabalho, os quais, ademais, teriam requisitos mais seletivos no que diz respeito ao perfil da mão-de-obra, reforçando, sobretudo para aqueles postulantes a um posto de trabalho que não detêm a necessária qualificação para os empregos gerados, a opção pela inatividade.

No que diz respeito à evolução do mercado de trabalho em 1994, constata-se que o nível de ocupação total apresentou uma variação negativa no primeiro trimestre do ano. Por seu turno, o segundo trimestre registrou uma expansão do nível de ocupação apenas no mês de abril, caindo, a partir daí, até o mês de julho.

De agosto a outubro — último dado da série —, no entanto, verificou-se uma recuperação do nível de ocupação, ampliando-se o número de postos de trabalho, nesses meses, em 34 mil. Esse crescimento, entretanto, deu-se graças ao trabalho de pessoas ocupadas na condição de autônomos e de empregados domésticos.

Examinando-se o comportamento do nível de ocupação por setor de atividade econômica (Tabela 2), verifica-se que, em outubro de 1994, tomando-se por base de comparação o mês de dezembro de 1993, o setor serviços e os serviços domésticos foram os únicos que apresentaram variação positiva de 2,1% e 15,4% respectivamente. Os demais setores tiveram quedas ao longo do ano de 2,3% (indústria de transformação), de 2,5% (comércio) e de 5,3% (construção civil).

Em números absolutos, isso significa que o nível de ocupação, por setor de atividade econômica, em outubro de 1994 comparativamente a dezembro de 1993, teve o seguinte comportamento na RMPA: a indústria eliminou sete mil postos de trabalho, e o comércio e a construção civil foram também responsáveis pela eliminação de cinco mil e quatro mil postos respectivamente. O setor serviços e os serviços domésticos criaram 13 mil e 12 mil respectivamente.

Ao se confrontarem esses resultados com o desempenho de 1993, verificam-se situações bem distintas. Embora naquele ano os números relativos tenham apresentado um resultado aquém das expectativas, em uma conjuntura de recuperação da atividade econômica, o ano de 1993 foi bem melhor que o de 1994. Para começar, em 1993 constatou-se um crescimento de 2,7% no nível de ocupação, portanto, bem superior aos 0,7% deste ano. Ainda em 1993, o comportamento do nível de ocupação na indústria de transformação foi de 3,3% contra a variação negativa de 2,3% em 1994. Tais resultados indicam que a evolução do nível de emprego em 1994 apresentou um arrefecimento em relação ao ano anterior.

No que tange ao comportamento da taxa de desemprego em 1994, em agosto registrou-se, pela primeira vez, desde o início do ano, uma queda, com essa variável atingindo 12,2% da PEA. A partir daí, a taxa caiu de forma contínua em setembro e outubro, perfazendo a marca de 11,1% e 10,8% da PEA respectivamente.

Em termos absolutos, o número de pessoas em situação de desemprego na RMPA atingiu, em outubro, 157 mil, três mil a menos que o registrado no mês anterior (Tabela 3).

Tabela 1

Estimativa da População Economicamente Ativa e dos inativos maiores de 10 anos e taxa global de participação na RMPA - 1993/94

ANOS E MESES	POPULAÇÃO ECONO- MICAMENTE ATIVA		INATIVOS MAIORES DE 10 ANOS		PARTICIPAÇÃO % PEA/PIA
	Número (1)	Índice (2)	Número (1)	Índice (2)	
1993					
Jan.	1,444	99,9	1,059	97,2	57,7
Fev.	1,449	100,3	1,058	97,2	57,8
Mar.	1,453	100,6	1,060	97,3	57,8
Abr.	1,467	101,5	1,045	96,0	58,4
Mai	1,448	100,2	1,062	97,5	57,7
Jun.	1,438	99,5	1,081	99,3	57,1
Jul.	1,432	99,1	1,094	100,5	56,7
Ago.	1,442	99,8	1,092	100,3	56,9
Set.	1,451	100,4	1,091	100,2	57,1
Out.	1,459	101,0	1,100	101,0	57,0
Nov.	1,451	100,4	1,117	102,6	56,5
Dez.	1,443	99,9	1,130	103,8	56,1
1994					
Jan.	1,414	97,9	1,167	107,2	54,8
Fev.	1,414	97,9	1,175	107,9	54,6
Mar.	1,408	97,4	1,185	108,8	54,3
Abr.	1,427	98,8	1,167	107,2	55,0
Mai	1,425	98,6	1,175	107,9	54,8
Jun.	1,431	99,0	1,175	107,9	54,9
Jul.	1,434	99,2	1,183	108,6	54,8
Ago.	1,440	99,7	1,178	108,2	55,0
Set.	1,445	100,0	1,177	108,1	55,1
Out.	1,455	100,7	1,177	108,1	55,3

FONTE: PED-RMPA - Convênio FEE, FGTAS/SINE-RS, SEADE-SP e DIEESE.

(1) Estimativas em 1.000 pessoas. (2) Base: média de 1993 = 100.

Tabela 2

Índice do nível de ocupação, por setor de atividade econômica, na RMPA - 1993/94

ANOS E MESES	TOTAL	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	COMÉRCIO	SERVIÇOS
1993				
Jan.	99,4	97,1	104,4	99,3
Fev.	99,8	99,7	102,9	99,2
Mar.	99,4	100,0	100,5	98,8
Abr.	100,2	102,9	95,1	100,8
Mai	99,4	99,7	95,1	101,0
Jun.	99,1	100,0	95,1	101,0
Jul.	99,0	96,8	99,0	101,0
Ago.	99,7	99,0	102,9	98,3
Set.	100,4	100,0	104,9	97,5
Out.	101,3	100,3	103,4	99,5
Nov.	101,5	100,3	101,0	102,2
Dez.	101,6	100,0	101,0	102,7
1994				
Jan.	100,4	101,6	100,0	98,2
Fev.	99,8	101,9	97,6	97,7
Mar.	98,9	100,6	95,6	98,2
Abr.	99,3	96,1	95,1	102,3
Mai	98,6	91,9	97,1	101,8
Jun.	98,6	91,2	100,5	100,8
Jul.	98,4	95,5	102,4	97,1
Ago.	99,6	100,3	100,0	98,8
Set.	101,3	101,9	99,0	100,0
Out.	102,3	97,7	98,5	104,9
ANOS E MESES	CONSTRUÇÃO CIVIL	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	OUTROS (1)	
1993				
Jan.	94,7	96,1	125,0	
Fev.	96,0	96,1	125,0	
Mar.	97,3	96,1	125,0	
Abr.	96,0	100,0	112,5	
Mai	94,7	101,3	87,5	
Jun.	94,7	96,1	75,0	
Jul.	97,3	94,8	75,0	
Ago.	104,0	100,0	87,5	
Set.	106,7	106,5	87,5	
Out.	105,3	109,1	87,5	
Nov.	100,0	105,2	75,0	
Dez.	102,7	101,3	75,0	
1994				
Jan.	109,3	103,9	100,0	
Fev.	109,3	103,9	100,0	
Mar.	100,0	103,9	100,0	
Abr.	101,3	98,7	75,0	
Mai	101,3	102,6	75,0	
Jun.	106,7	100,0	62,5	
Jul.	100,0	110,4	62,5	
Ago.	96,0	107,8	62,5	
Set.	94,7	122,1	75,0	
Out.	97,3	116,9	75,0	

FONTE: PED-RMPA - Convênio FEE, FGTAS/SINE-RS, SEADE-SP e DIEESE.

NOTA: Base: média de 1993 = 100.

(1) Engloba agricultura, pecuária, extração vegetal e outras atividades não classificadas.

Tabela 3

Taxa de desemprego e número de desempregados na RMPA - 1993/94

ANOS E MESES	TAXA DE DESEMPREGO (%)	NÚMERO DE DESEMPREGADOS (1 000 pessoas)
1993		
Jan.	12,7	183
Fev.	12,6	183
Mar.	13,2	192
Abr.	13,3	195
Mai	12,9	187
Jun.	12,6	181
Jul.	12,3	176
Ago.	12,3	177
Set.	12,2	177
Out.	11,9	174
Nov.	11,2	163
Dez.	10,7	154
1994		
Jan.	9,9	140
Fev.	10,4	147
Mar.	10,9	153
Abr.	11,7	167
Mai	12,2	174
Jun.	12,6	180
Jul.	12,9	185
Ago.	12,2	176
Set.	11,1	160
Out.	10,8	157

FONTE: PED-RMPA - Convênio FEE, FGTAS/SINE-RS, SEADE-SP e DIEESE.

O decréscimo observado na taxa de desemprego total a partir do mês de agosto é decorrente de quedas tanto no desemprego aberto quanto no oculto, embora em diferentes magnitudes. A taxa de desemprego aberto caiu de 8,5% em agosto para 7,6% em outubro, enquanto a de desemprego oculto, de 3,7% para 3,2%. A queda no desemprego aberto é mais significativa quando se observa que ela aconteceu após sete meses consecutivos de elevação.

Ainda que tenha havido queda de desemprego de agosto a outubro, isso não significa a superação da conjuntura de alto desemprego que atravessa a Região Metropolitana de Porto Alegre. Em 1994, o mercado de trabalho encontra-se em situação mais desfavorável do que em 1993.

Nos primeiros sete meses de 1994, a taxa de desemprego subiu ininterruptamente, ao contrário dos anos de 1992 e 1993, quando, especialmente entre os meses de maio e junho, a taxa de desemprego apresentava tendência declinante.

A acelerada ampliação do desemprego é o movimento que melhor expressa a rapidez e a intensidade do processo de retração das oportunidades ocupacionais na RMPA. Entre janeiro e julho deste ano, a parcela da PEA em desemprego passou de 9,9% para 12,9%. Isso significa que em torno de 45 mil pessoas foram incorporadas ao contingente de desempregados. De agosto a outubro, todavia, houve uma interrupção dessa tendência, surgindo a possibilidade de recuperação do mercado de trabalho. Contudo a diminuição do contingente de desempregados no período de agosto a outubro foi de 28 mil pessoas, incapaz sequer de recuperar os postos de trabalho perdidos em 1994.

Efetivamente, processa-se uma reestruturação do mercado de trabalho, relacionada à difusão da automação industrial e dos serviços, à informatização dos mais variados processos de produção e de trabalho e a novas formas de gestão e de práticas administrativas, como a terceirização. A experiência internacional é convergente ao demonstrar que, via de regra, os processos de reestruturação produtiva trazem consigo importantes implicações sobre o emprego, pelo menos a curto prazo.

Evidentemente, o aprofundamento da compreensão dessas evidências exige estudos específicos, com vistas a captar os aspectos da dinâmica de curto prazo e os efeitos da reestruturação produtiva sobre os mercados de trabalho urbanos no Brasil, o que, definitivamente, foge aos objetivos deste texto.

1.2 - Salários: avaliação dos salários na RMPA, no contexto da segunda e da terceira fase do Programa de Estabilização Econômica

Sem dúvida nenhuma, dentre os pontos importantes da polêmica sobre perdas salariais que se travou entre o movimento sindical e o Governo — durante a segunda etapa do Programa de Estabilização Econômica, iniciada em 1º de março de 1994 —, destaca-se a conversão dos salários em URV pela média dos salários reais dos quatro meses anteriores: novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994.

O movimento sindical reagiu ao que considerou como mais uma perda experimentada nos salários — não só pelo próprio salto da inflação, de 35% em novembro de 1993 para 40% em fevereiro deste ano, mas, sobretudo, por regras de política salarial que não protegem o salário contratual. Seu entendimento é o de que houve perdas na conversão dos salários para a URV, porque a referência deveria ter sido o salário contratado, aquele com maior poder de compra, regra geral da data-base.

Já segundo o Governo, o critério da data-base considera um salário que, na verdade, nunca existiu, porque, ao ser pago, o valor contratado já estava parcialmente corroído pela inflação.¹

Com a política salarial consubstanciada na Lei nº 8.880/94, o Governo reiterou inúmeras vezes que os salários estariam completamente protegidos. Com a URV variando exatamente no mesmo ritmo da inflação, os salários reais teriam seu poder de compra assegurado ao longo do tempo. Contudo seria mais correto afirmar que apenas o grau de proteção aumentou.

Durante a segunda fase do Programa de Estabilização Econômica, os salários tornaram-se constantes em URV, sendo pagos, entretanto, em cruzeiros reais, uma moeda que se desvalorizava dia a dia. Isso significa que, embora os salários ficassem relativamente protegidos até o dia de pagamento — pois a conversão para cruzeiros se dava pelo valor da URV no dia de pagamento —, aqueles trabalhadores privados de acesso às diversas aplicações financeiras perdiam poder de compra diariamente. A partir daí, a moeda mantida em mãos para as compras correntes inevitavelmente perdia valor, em proporção tanto maior quanto maiores fossem os índices de inflação.²

De acordo com a lógica do Programa de Estabilização Econômica, os salários médios expressos em URV deveriam manter-se inalterados em termos de poder de compra ao longo dos quatro meses (março a junho). Isso só ocorreria se a variação da URV fosse exatamente igual à variação da inflação no período vigente.³

Como a inflação em cruzeiros reais foi ascendente entre março e junho de 1994, a defasagem temporal dos índices ocasionou uma diminuição do poder aquisitivo, em junho, em relação ao salário convertido pela média de março. Um exemplo dessa defasagem pode ser melhor observado com auxílio dos dados da PED-RMPA. Em junho, o rendimento médio real dos ocupados na Região Metropolitana de Porto Alegre encontrava-se (9,04%) abaixo do estabelecido pela média de março. A situação dos assalariados também foi de perda do poder aquisitivo: a queda, em junho, do seu rendimento médio foi de 9,2% em relação ao mês de março (Tabela 4).

Como pode ser observado, apesar do papel importante cumprido pela URV, ao criar um parâmetro único para os diferentes preços da economia, os rendimentos reais dos trabalhadores, tanto dos ocupados quanto dos assalariados na RMPA, caíram no período de março a junho de 1994 (Tabela 4).

¹ Um dos argumentos fortes utilizados nessa discussão é a comparação com a política salarial anterior à URV, consolidada na Lei nº 8.700/93. Para um melhor esclarecimento sobre esse assunto, consultar Arandia (1994a).

² De fato, a inflação nesse período foi muito elevada, segundo o Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), atingindo, em março, 45,71%; em abril, 40,91%; em maio, 42,60%; e, em junho, 45,21%.

³ Para esclarecer a limitação da URV em expressar a inflação corrente, apresenta-se uma demonstração formulada pelo Economista Carlos Henrique Horn (1994). Segundo esse autor, a variação da URV entre o início e o fim de um mês qualquer deve situar-se, por determinação legal, no intervalo entre a menor e a maior das variações do IPC-FIPE da terceira quadrissemana, do IGP-M e do IPCA-E. Ademais, os intervalos de coleta de preços para apuração desses índices se encerram em torno do dia 20 de cada mês (antes, no caso do IPCA-E). Assim, a variação desses índices expressa a alta dos preços ocorrida entre o dia 6 do mês anterior e o dia 6 do mês de competência. Nessas circunstâncias, conclui Horn, apenas sob condições de inflação constante, a variação em cruzeiros reais da URV equivaleria à inflação corrente. Numa conjuntura aceleracionista, a alta dos preços em cruzeiros reais entre o início e o fim de um determinado mês seria, segundo Horn, maior do que essa alta entre o dia 6 do mês anterior e o dia 6 desse mesmo mês; por conseguinte, a alta dos preços em cruzeiros reais, entre o primeiro e o último dia do mês, seria maior do que a variação em cruzeiros reais da URV. Matematicamente, uma alta de preços em URV.

Tabela 4

Rendimentos médio e mediano reais dos ocupados e dos assalariados
no trabalho principal, na RMPA - 1993/94

a) ocupados (1)

ANOS E MESES	RENDIMENTO MÉDIO REAL		RENDIMENTO MEDIANO REAL	
	Valor Absoluto (R\$) (3)	Índice (4)	Valor Absoluto (R\$) (3)	Índice (4)
1993				
Jan.	350	101,1	219	100,6
Fev.	349	100,9	221	101,2
Mar.	345	99,7	218	100,0
Abr.	337	97,1	214	98,1
Mai	344	99,2	220	100,9
Jun.	342	98,6	219	100,3
Jul.	350	101,0	220	101,0
Ago.	338	97,5	212	97,1
Set.	344	99,4	214	98,1
Out.	347	100,1	217	99,4
Nov.	356	102,9	224	102,7
Dez.	354	102,3	221	101,5
1994				
Jan.	356	102,8	222	102,0
Fev.	350	101,1	212	97,1
Mar.	349	100,7	216	99,1
Abr.	338	97,6	210	96,2
Mai	334	96,4	212	97,1
Jun.	317	91,6	198	90,6
Jul.	302	87,2	189	86,7
Ago.	294	84,8	185	84,7
Set.	310	89,6	192	88,1

Tabela 4

Rendimentos médio e mediano reais dos ocupados e dos assalariados
no trabalho principal, na RMPA - 1993/94

b) assalariados (2)

ANOS E MESES	RENDIMENTO MÉDIO REAL		RENDIMENTO MEDIANO REAL	
	Valor Absoluto (R\$) (3)	Índice (4)	Valor Absoluto (R\$) (3)	Índice (4)
1993				
Jan.	363	102,5	232	100,4
Fev.	364	102,8	233	100,9
Mar.	359	101,5	235	101,7
Abr.	348	98,1	228	98,5
Mai	352	99,3	229	99,1
Jun.	349	98,4	225	97,4
Jul.	360	101,6	230	99,6
Ago.	345	97,5	224	97,0
Set.	354	100,0	232	100,1
Out.	352	99,2	236	101,9
Nov.	359	101,2	238	102,9
Dez.	355	100,1	233	100,8
1994				
Jan.	362	102,1	233	100,6
Fev.	363	102,5	226	97,6
Mar.	363	102,4	231	99,8
Abr.	351	99,1	219	94,9
Mai	344	97,1	221	95,7
Jun.	330	93,0	209	90,3
Jul.	312	88,0	203	87,9
Ago.	301	84,8	197	85,1
Set.	313	88,4	200	86,6

FONTE: PED-RMPA - Convênio FEE, FGTS/SINE-RS, SEADE-SP e DIEESE.

(1) Exclusive os assalariados e empregados domésticos assalariados que não tiveram remuneração no mês, os trabalhadores familiares sem remuneração salarial e os trabalhadores que ganham exclusivamente em espécie ou benefício. (2) Exclusive os assalariados que não tiveram remuneração no mês e os empregados domésticos. (3) Inflator utilizado: IPC-IEPE. Valores em reais de set./94. (4) Base: média de 1993 = 100.

Na comparação de junho de 1994 com o mesmo mês do ano anterior, o rendimento médio dos ocupados reduziu-se 7,09%, e o dos assalariados, 5,5%.

Assim, percebe-se de imediato que o poder de compra efetivo dos rendimentos na RMPA, durante os meses de vigência da URV (março a junho), não foi mantido. A política salarial da URV não oferecia proteção plena contra a inflação toda vez que a taxa mensal de inflação, ponta a ponta, superava a variação em cruzeiros reais da URV. Essa diferença ocorreu como decorrência necessária de um contexto de aceleração do processo inflacionário.⁴

Analisando-se a remuneração do trabalho para a média do trimestre julho-agosto-setembro, todos captados em real, ou seja, em plena vigência da terceira fase do Programa de Estabilização Econômica, verifica-se que o rendimento real médio dos ocupados e dos assalariados na Região Metropolitana de Porto Alegre equivalia a R\$ 302 e R\$ 309, respectivamente, inferiores, portanto, à maioria dos demais valores captados na série de rendimentos do trabalho da PED-RMPA. Comparados a idêntico trimestre de 1993, esses valores acumulam decréscimos significativos de 12,2% e 12,5% respectivamente (Tabela 4).

Entretanto a diminuição no valor real dos rendimentos não implica negar que, no momento de interrupção da espiral inflacionária, parcela importante dos trabalhadores tenha sido beneficiada pelo decréscimo do imposto inflacionário, principalmente os que não tinham acesso às aplicações financeiras. Eliminou-se a necessidade de antecipar consumo ou de recorrer à moeda indexada para evitar a perda de poder aquisitivo e passou-se a ter maior previsibilidade em relação ao custo da cesta de consumo familiar, ganhos inegáveis associados ao movimento de queda brusca da inflação.

As vantagens proporcionadas à população pelo rápido declínio da inflação e por sua permanência em patamares relativamente baixos não permitem, contudo, ignorar que, após a entrada em vigor do real, ocorreu inflação em todos os meses, o que pode provocar perdas no valor real dos rendimentos, em relação ao seu patamar, quando do mês inicial da nova moeda, caso não sejam negociadas recomposições nos valores nominais destes.

A redução constatada pela PED-RMPA nos rendimentos reais médios dos ocupados e dos assalariados ao longo de 1994 deve ser entendida, portanto, como expressão dos elementos discutidos na segunda e na terceira fase do Programa de Estabilização Econômica. Sem refutar as vantagens de uma queda significativa nos preços, tal movimento vem comprovar, uma vez mais, que a existência de inflação, qualquer que seja seu nível e apesar da utilização de mecanismos de proteção, implica diminuição do poder de compra dos rendimentos do trabalho.

Todavia a Tabela 4 mostra que, em setembro — último dado disponível —, foi interrompida a tendência de queda nos rendimentos. Pela primeira vez no ano, na RMPA, os rendimentos médio e mediano dos ocupados e dos assalariados cresceram em relação ao mês anterior.

Observa-se, na Tabela 5, que o salário médio real se elevou em setembro (4,2%). Essa recuperação foi mais favorável para os salários médios reais dos trabalhadores no setor privado. O salário médio real, nesse setor, encontrava-se, em setembro de 1994, 5,3% acima do verificado no mês anterior, sobretudo devido ao comportamento das atividades de comércio e indústria: variações de 6,9% e 5,1% respectivamente.

⁴ A redução de intensidade da aceleração inflacionária tendia a aproximar a variação da URV da taxa de inflação entre o primeiro e o último dia do mês, podendo a diferença ser zerada quando da estabilização da inflação em um dado patamar. Apenas no caso de ocorrer desaceleração inflacionária, com redução progressiva das taxas de inflação, o indexador salarial possibilitaria ganhos mensais de salário real.

Tabela 5

Índice do salário médio real no trabalho principal, segundo o setor de atividade econômica, na RMPA - 1993/94

ANOS E MESES	TOTAL (1)	ASSALARIADOS NO SETOR PRIVADO				ASSALARIADOS NO SETOR PÚBLICO (2)
		Total	Indús- tria	Comér- cio	Servi- ços	
1993						
Jan.	102,5	97,8	99,3	97,5	96,5	111,8
Fev.	102,8	99,9	100,6	99,6	100,3	109,8
Mar.	101,5	100,6	99,4	100,7	102,6	104,5
Abr.	98,1	96,9	97,1	95,0	98,6	97,8
Mai	99,3	96,4	98,3	94,1	96,3	100,3
Jun.	98,4	96,1	99,5	94,8	93,2	99,7
Jul.	101,6	99,6	99,7	100,8	97,5	104,4
Ago.	97,5	96,6	93,3	102,0	95,6	100,2
Set.	100,0	98,3	95,0	101,2	99,3	102,0
Out.	99,2	100,3	97,7	102,8	101,5	96,2
Nov.	101,2	103,8	105,4	99,2	104,9	97,2
Dez.	100,1	105,1	106,2	103,4	104,9	93,9
1994						
Jan.	102,1	104,2	104,7	100,8	104,7	100,9
Fev.	102,5	103,2	102,4	102,3	103,6	102,7
Mar.	102,4	101,3	99,8	97,1	103,6	103,6
Abr.	99,1	99,4	96,5	96,5	103,7	98,3
Mai	97,1	97,1	93,8	100,3	99,4	96,5
Jun.	93,0	92,3	90,0	95,0	94,8	96,0
Jul.	88,0	86,6	86,8	87,3	85,5	92,0
Ago.	84,8	86,1	85,7	80,7	86,4	84,0
Set.	88,4	90,7	90,1	86,3	89,9	83,3

FONTE: PED-RMPA - Convênio FEE, FGTAS/SINE-RS, SEADE-SP e DIEESE.

NOTA: 1. Inflator utilizado: IPC-IEPE.

2. Base: média de 1993 = 100.

(1) Exclusive os assalariados que não tiveram remuneração no mês e os empregados domésticos. (2) Engloba empregados nos Governos Municipal, Estadual e Federal.

O grande número de antecipações salariais que ocorreu sobremaneira a partir de julho, seja pela via da negociação, seja por decisão empresarial, seja, ainda, por deliberação da Justiça do Trabalho, estaria a explicar a melhoria do poder aquisitivo constatado em setembro. Para isso, muitas greves foram deflagradas, e vários acordos foram firmados, inclusive fora da data-base. Em alguns setores, nota-se a generalização de acordos por empresas, que superam as garantias estabelecidas para os trabalhadores do setor.

2 - Salário mínimo: a necessidade de recuperação

O Governo, através do Decreto-Lei nº 2.351, de agosto de 1987, instituiu o Piso Nacional de Salários (PNS), como contraprestação mínima paga ao empregado pelo empregador, e o salário mínimo de referência (SMR), ao qual passaram a se vincular todos os valores fixados, tendo como parâmetro o salário mínimo (SM). Essa legislação, ao proibir a vinculação de quaisquer valores ao PNS, permitia recuperar o poder aquisitivo do salário mínimo sem repercussão em outras remunerações. Na avaliação da equipe econômica do Governo, à época liderada pelo Ministro Bresser, a vinculação de diversas remunerações ao salário mínimo constituía forte restrição a qualquer aumento real mais significativo deste. Com a desvinculação, esse obstáculo seria removido, e o poder aquisitivo do salário mínimo poderia ser fixado em US\$ 100 até o final do mandato do então Presidente José Sarney.

De acordo com Horn (1989), desde a criação do PNS até a promulgação da nova Constituição, em outubro de 1988, a política de recuperação do salário mínimo, anunciada em agosto de 1987, apresentou duas fases nitidamente distintas. Entre agosto de 1987 e fevereiro de 1988, os aumentos do PNS foram substancialmente maiores do que a inflação corrente, especialmente em setembro e janeiro. Na fase seguinte, os reajustes do PNS situaram-se, via de regra, aquém da inflação, revelando uma mudança de rumo na política do salário mínimo.

Deixada de lado pelo Governo em fevereiro de 1988, a questão da recuperação do poder aquisitivo do salário mínimo reacendeu-se, ao final daquele ano, com a promulgação da Constituição. Entre os diversos temas, segundo Horn (1989), que ficaram para posterior detalhamento, foi exatamente o do salário mínimo que galvanizou as atenções do Congresso no imediato período pós-Constituinte. A nova Constituição prevê que o salário mínimo seja unificado nacionalmente e suficiente para a manutenção de uma família de quatro pessoas (dois adultos e duas crianças), inclusive de seus gastos em lazer. Proíbe, ademais, sua vinculação para qualquer fim. Além disso, a Constituinte transferiu do Executivo para o Congresso a tarefa de definir o valor do SM e as regras de reajuste que garantam o poder aquisitivo do menor salário a ser pago no País.

De lá para cá, pouco se tem avançado em torno da necessidade de se fixar um valor para o salário mínimo que atenda à nova ordem constitucional.

Apenas para ilustrar tal descaso, nos 23 meses anteriores ao mês de setembro de 1994, o valor médio do SM foi de, aproximadamente, 65 URVs.⁵ A partir de setembro,

⁵ Para maiores informações sobre a evolução do salário mínimo real no Brasil, ver o texto de Arandia (1994a).

o salário mínimo passou para R\$ 70,00. Antes dessa majoração, o Ministro Ciro Gomes afirmara que o salário mínimo não poderia aumentar sem que antes ocorresse uma reforma previdenciária que desvinculasse pensões e aposentadorias do mesmo. No entanto o SM foi elevado de R\$ 64,79 para R\$ 70,00, a Previdência teve aumento de arrecadação, e o novo valor foi pago sem problemas.

A natureza das dificuldades em se fazer cumprir a Constituição, no que tange ao poder de compra do salário mínimo, encontra hoje dois argumentos impeditivos: o desequilíbrio das finanças públicas e, sobretudo, os incorrigíveis déficits de caixa da Previdência Social.

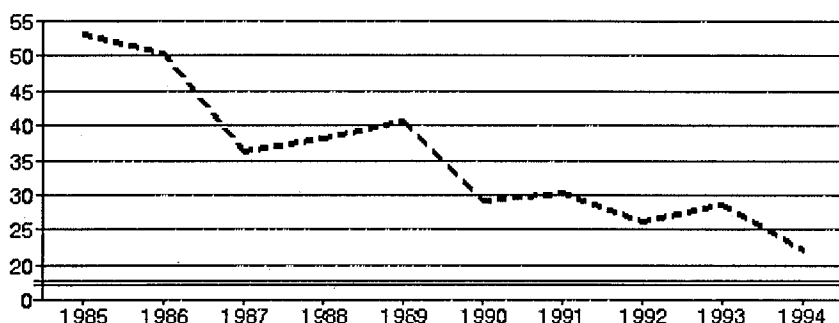
Para tanto, é necessário que se defina uma política de recuperação gradual do salário mínimo, do tipo "nem oito, nem oitenta". Isto porque, num contexto de grande incerteza da economia, uma elevação abrupta do SM pode acirrar ainda mais o conflito distributivo.

Não obstante esses entraves, os números mostram a evidente necessidade de se recuperar o poder aquisitivo do SM. Em 1994, o índice de salário mínimo real no Brasil encontra-se no nível mais baixo de sua história: 21,97% do valor de 1940 (Gráfico 1). Esse quadro dá conta das dificuldades a serem enfrentadas na definição da nova política de salário mínimo. A distância que separa seu valor atual daquilo que se poderia designar por valor adequado é imensa. Basta comparar o valor do salário mínimo de novembro de 1994 (R\$ 70,00) com o do salário mínimo necessário estimado pelo DIEESE para o mesmo mês (R\$ 744,25) para se ter uma idéia mais precisa.

Assim, um programa de melhoria do poder de compra do SM deve ser considerado como um dos principais instrumentos de uma política social, pois dele dependem, direta e/ou indiretamente, mais de 30 milhões de brasileiros. Obviamente, a recuperação do SM tem que ter como pré-condição a queda da inflação, bem como o crescimento econômico acompanhado por uma melhoria das finanças públicas.

GRÁFICO 1

ÍNDICE DO SALÁRIO MÍNIMO REAL NO BRASIL — 1985/94



FONTE DOS DADOS BRUTOS: DIEESE.

NOTA: 1. Os dados têm como base jul./40 = 100.

2. Inclui o abono no mês de ago./90.

3. Valor médio até out./94.

2.1 - Os salários e o IPCr: crônica de uma morte anunciada

Desindexação total da economia. Esta é a próxima etapa do Plano Real, que poderá ser antecipada depois da constatação de que haverá repique de inflação em novembro e dezembro, com movimentos já identificados de retomada da indexação na economia informal e nos salários de alguns setores empresariais.

A proposta de desindexação que está sendo estudada pela equipe econômica prevê mudança radical no formato das cadernetas de poupança e uma alteração complexa, do ponto de vista político, na aplicação do IPCr sobre os salários durante vários meses.

No caso dos salários, existe uma armadilha embutida. Se a desindexação ocorrer em janeiro de 1995, apenas as categorias cujas datas-base ficam entre julho e dezembro de 1994 terão tido a aplicação plena do IPCr.

Uma solução possível seria dar, em janeiro, uma rodada geral de correção inflacionária para os salários ainda não corrigidos depois do Plano Real e extinguir de vez a aplicação do IPCr. Nesse caso, contudo, haveria forte impacto sobre a massa salarial, pois as categorias que teriam datas-base nos meses seguintes, até junho de 1995, acabariam todas tendo uma correção, em janeiro, de cerca de 20%.

A alternativa que está sendo discutida é uma solução intermediária. A correção pelo IPCr seria extinta no momento da desindexação (provavelmente, janeiro de 1995). As categorias que tivessem dissídios depois disso, até junho, teriam a correção usando o IPCr até dezembro e, nos meses seguintes, uma taxa de inflação pré-fixada pelo Governo, certamente baixa. Caberia aos trabalhadores discutirem eventuais diferenças entre a correção e a inflação efetiva no momento do dissídio.

A vantagem, do ponto de vista do Governo, seria suprimir de todo a indexação, sem o impacto de dar um aumento de uma só vez para tão elevado número de categorias, não deixando de dar a elas uma "última correção inflacionária". Registra-se que a MP do real só prevê esse mecanismo de correção para o primeiro dissídio após o Plano Real. A mudança, contudo, não é simples e envolve dúvidas legais e riscos políticos.

A simples extinção do índice poderia suscitar ações trabalhistas por parte das categorias prejudicadas. O IPCr sempre foi considerado um "erro" pela equipe econômica. Os técnicos só concordaram com sua criação para conseguir a aprovação, no Congresso, da Medida Provisória que criou a URV.

Com o IPCr de 3,27% em novembro, os trabalhadores com data-base em dezembro terão direito a um reajuste mínimo de 19,45% sobre o salário de novembro. O repasse ao salário do IPCr acumulado desde julho até o mês anterior ao da data-base está garantido, pela Lei nº 8.800, aos trabalhadores na primeira data-base após o real. Além dessa reposição da inflação, os salários têm afiançado, ainda, o repasse da diferença percentual entre a média salarial dos últimos 12 meses e o salário convertido para URV em março. Essas diferenças variam de acordo com a data de pagamento do salário e com o aumento negociado na data-base.

Nesse contexto, será inevitável a pressão por reajustes salariais, e existe ainda o risco de uma "impaciência salarial" generalizada, caso não se consiga evitar o cenário com inflação ascendente para os próximos meses.

Para o Economista Francisco Lopes, o mais recomendável, nesses momentos de expectativas pessimistas, é tentar evitar a discussão pública de propostas de mudanças radicais no desenho do Plano, como a idéia do fim do IPCr, noticiada amplamente nos jornais. Isso produz, segundo Lopes (1994), a desagradável sensação de que o próprio

Governo já está convencido de que o Programa vai fracassar e luta desesperadamente para salvá-lo. Os reajustes salariais pelo IPCr nas datas-base não representam falha grave na concepção do Plano. A experiência Argentina demonstra que, mesmo sem regra formal de indexação salarial, a tendência dos salários nominais é acompanhar de perto a inflação residual dos IPCs, mantendo estável seu poder de compra real.

Para Camargo (1994), a existência de uma política salarial não representa problemas para a estabilidade de preços. Ao contrário, ela representa um marco legal claro seguido pela Justiça do Trabalho, colocando-se também como um balizamento para empresas e trabalhadores no processo de negociação. Na hipótese de fracasso da negociação por ocasião de dissídio coletivo, a Justiça acaba estipulando o que a Lei manda.

Dessa forma, se alguma função tem tido a política salarial, é no sentido de evitar um processo ainda mais rápido de reindexação salarial do que o que já vem ocorrendo e, portanto, de reduzir a pressão inflacionária.

O ponto importante a ser destacado é que a indexação é responsável pela manutenção da inflação e não pela sua aceleração. A ausência de política salarial em um momento de instabilidade e incerteza quanto à inflação futura, como o atual, somente iria aumentar a tendência à indexação informal dos salários. O fim da indexação não será o resultado da inexistência de lei, mas, sim, do fim da inflação.

Bibliografia

- ARANDIA, Alejandro K. (1994). Avaliação do emprego e dos salários no contexto de lançamento do programa de estabilização econômica. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v.22, n.1, p.65-77.
- ARANDIA, Alejandro K. (1994a). Entre perdas e poucos danos, o mercado de trabalho espera sua vez. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v.22, n.2, p.54-69.
- ARANDIA, Alejandro K. (1994b). A situação do mercado de trabalho da RMPA na passagem da alta para a baixa inflação. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v.22, n.3, p.51-60.
- CAMARGO, José Márcio (1994). Política salarial e inflação. **Folha de São Paulo**, p.2, 14 nov.
- FOLHA DE SÃO PAULO (10.11.94). São Paulo, p.1-5.
- GAZETA MERCANTIL (21.11.94). São Paulo, p.7.
- HORN, Carlos H. (1989). Salários e política salarial em 1988. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v.16, n.4, p.188-197.
- HORN, Carlos H. (1994). Os preços na fase do plano real: foi a URV um "indexador contemporâneo". **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v.22, n.2, p.81-91.
- INFORME PED (1994). Porto Alegre: FEE/FGTAS-SINE-RS/SEADE/SEAD/DIEESE, out.
- LOPES, Francisco (1994). Panorama macro. **Macrométrico**, Rio de Janeiro, out.
- ZERO HORA (11.11.94). Porto Alegre: RBS, p.14.